



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 70/2023
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Centro Cultural do Semideiro – Secção Centro Desportivo do Semideiro, é uma associação cultural, recreativa e desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Centro Cultural do Semideiro – Secção Centro Desportivo do Semideiro, rege-se pelas premissas do respeito, da amizade e do compromisso, cujo objetivo não é só formar a vertente desportiva, mas também contribuir de forma positiva a nível social;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *“pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

CENTRO CULTURAL DO SEMIDEIRO – SECÇÃO CENTRO DESPORTIVO DO SEMIDEIRO, associação cultural, recreativa e desportiva, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 501 513 639, com morada no Bairro D. Maria F. Vaz Monteiro, Semideiro, 2140-360 Ulme, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 933236272, com endereço de email ccsemideiro@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Vice Presidente da Direção, Fernando Manuel Rosa Costa, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente Protocolo, o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Centro Cultural do Semideiro – Secção Centro Desportivo do Semideiro**, no valor de **3.100,00€** (três mil e cem euros) para a aquisição de equipamentos desportivos individuais e equipamentos desportivos para o campo de jogos.

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 40860/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 42833/2023.
2. O valor global previsto na cláusula primeira será pago através de transferência, mediante a apresentação do respetivo documento comprovativo da despesa e documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- b)** Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c)** Usar o logotipo do Município da Chamusca fornecido pelo Município em todos os equipamentos desportivos individuais.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/09/2023.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Contrato Programa, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 20 de dezembro de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Vice Presidente do Centro Cultural do Semideiro

(Fernando Manuel Rosa Costa)